

Contas rejeitadas em Guaçuí

(Processo 3310/2011)

O TCE-ES votou pela rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura de Guaçuí, referente ao exercício de 2010, do então prefeito Vagner Rodrigues Pereira. A decisão tem como base indícios de irregularidades apontados em relatório de auditoria, como déficit orçamentário e financeiro, evidenciando o desequilíbrio das contas e aplicação insuficiente na manutenção e desenvolvimento do ensino. O gestor só aplicou 22,65% dos recursos na Educação, deixando de investir cerca de R\$ 500 mil.

O relator, conselheiro Rodrigo Chamoun, divergiu parcialmente da área técnica e MPEC ao afastar o ressarcimento e duas irregularidades: divergência entre o saldo bancário evidenciado na conciliação e o saldo evidenciado no extrato bancário correspondente, e registro de baixa de bens patrimoniais pelo valor de alienação. O conselheiro substituto João Luiz Cotta Lovatti foi vencido ao votar pela manutenção dos dois itens, acompanhando a área técnica.

Contrato é ponto de auditoria na Câmara de Anchieta (Processo 6418/2012)

Em resposta à representação apresentada pelo MPEC, o Plenário decidiu incluir como um dos pontos da auditoria realizada na Câmara Municipal de Anchieta o contrato firmado entre a Casa e a Rede Sim SAT de Rádio, Televisão e Comunicação Ltda..

No valor de R\$ 336.000,00, o contrato para transmissão das sessões da Câmara foi efetuado por inexigibilidade de licitação. O MPEC pontuou indícios de irregularidades na contratação, como superfaturamento, alegando que ocorreram pagamentos por serviços em valores superiores aos do mercado.

A auditoria ordinária realizada na Câmara, ocorreu de segunda (26) a sexta-feira (30). A decisão é do relator, conselheiro substituto João Luiz Cotta Lovatti.

Prefeitura de Piúma recebe cautelares

(Processo 7412/2012 e 6734/2013)

Por determinação de medida cautelar, a Prefeitura de Piúma terá que suspender qualquer pagamento pendente à empresa CMS Consultoria e Serviços. O processo tem origem em auditoria realizada na cidade de Aracruz, que constatou possíveis irregularidades na contratação da CMS.

A Prefeitura também terá que suspender a concorrência para a contratação de empresa de limpeza pública urbana, contendo serviços de capinação e roçada, varrição, limpeza de sarjetas e pinturas de meio-fio, nas vias públicas. O motivo da determinação são irregularidades apontadas por meio de Representação encaminhada à Corte, acerca de regras editalícias, comprometendo o caráter competitivo e restringindo a participação de empresas no certame.

As decisões são do relator, conselheiro José Antônio Pimentel, seguido pelo Plenário.

PCA regular com ressalva

(Processo 1363/2009)

A PCA da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, referente ao exercício de 2008, foi julgada regular com ressalva pela maioria do Plenário, seguindo voto do relator, conselheiro Sérgio Aboudib.

As contas foram julgadas inicialmente regulares com ressalva pela área técnica. No entanto, durante o curso do processo, e seguindo parecer do MPEC, a Instrução Técnica Conclusiva trouxe novo entendimento considerando a PCA irregular, devido às irregularidades: ausência de orçamento prévio em processos de licitação, concurso público - ausência de três propostas válidas, atuação de assessor jurídico impedido, recebimento de hora-extra por servidor comissionado e reajuste irregular de subsídio.

Discordando parcialmente do NEC e do MPEC, o relator votou pela regularidade concordando com a primeira manifestação da área técnica, tendo em vista que as irregularidades apontadas não tem o condão de macular as contas, uma vez que evidenciam impropriedade ou falha de natureza formal, que não caracterizam dolo e nem prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou anti-econômico, ou que representem injustificado dano ao erário.

Foi vencido o conselheiro substituto João Luiz Cotta Lovatti, que acompanhou o entendimento final da área técnica e MPEC pela irregularidade.

Mantida irregularidade

(Processo 8075/2010)

Seguindo o entendimento da área técnica e do MPEC o relator, conselheiro substituto Eduardo Perez, negou provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Bananal, no período de 01/01/1998 a 08/04/1999, mantendo-se na íntegra a decisão que julgou irregulares as contas do gestor. Eurico Suzart de Carvalho Neto foi condenado à multa de 500 VRTE e ao ressarcimento de R\$ 3.764,67. As irregularidades cometidas, são: pagamento irregular de diárias e precariedade na prestação de contas das diárias.

Cautelar em Vitória

(Processo 5215/2013)

O TCE-ES determinou, por medida cautelar, que a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória suspenda a contratação de empresa para execução das obras e serviços de construção da unidade de saúde do Bairro Ilha de Santa Maria. A decisão do relator, conselheiro José Antônio Pimentel, deve-se a possíveis irregularidades na concorrência pública apontadas em Representação, como: licitação com projeto básico incompleto e exigências de atestados em desconformidade com a Lei de Licitações. O valor da contratação, previsto em edital, é de R\$ 6.158.649,05.

Max Filho terá que devolver

7.218,05 VRTE (Processo 8077/2010)

Acompanhando integralmente a área técnica e o MPEC, foi negado provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo ex-prefeito de Vila Velha no exercício de 2004, Max Freitas Mauro Filho, mantendo inalterado o Acórdão TC 207/2010 que condenou o gestor ao ressarcimento de 7.218,05 VRTE, apenando-o também com multa de 500 VRTE. O referido Acórdão condenou o recorrente tendo em vista a utilização irregular de recursos públicos na publicação de Nota Oficial. O relator, conselheiro Rodrigo Chamoun, foi seguido pelo Plenário.